



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei N° 39 de 18 de Janeiro de 1.963.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó autorizado a vender sem concorrência Pública, os motores inservíveis dos serviços de iluminação de Bom-Sucesso e Jericó-séde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, em 19 de Janeiro de 1.963.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

Euzebio Bernadino de Souza
SECRETÁRIO